



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33 600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.011/82

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), a vigorar no período de 01/08/82 a 31/12/82, para pagamento de despesas de construção de alambrado no campo de futebol situado no Distrito de Dr. Lund, neste Município.

Artº 2º)- Para fazer face a despesa autorizada no artigo anterior fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a aplicar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
09 de setembro de 1.982.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.